



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 36/2016 - SRH

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 7852/2015 - 162, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar, a **PAULO CESAR CHIARI**, CPF/CNPJ N°: 028.080.828-35, **JOSÉ RENATO CHIARI**, CPF/CNPJ N°: 071.092.738-06, **EMILIO KENJI OKAMURA**, CPF/CNPJ N°: 983.648.808-10, **LINCOLN TOMIO KASHIMA**, CPF/CNPJ N°: 192.114.018-60, até 27 de janeiro de 2022, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA CAPÃO COMPRIDO DO MUQUEM DE JOÃO FRANCISCO** no(s) município(s) de **Santa Cruz de Goiás**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Afluente sem denominação do Ribeirão Muquem
Coordenadas Geográficas do ponto de Captação (Datum SAD 69)	LT: -17°18'22,78"/LG: -48°42'51,43"
Vazão Máxima Captada	23,00 l/s
Período de uso	1252 horas/ano (abril a setembro)
Tipo de uso(Atividade)	Irrigação
Finalidade	Atender a demanda de um método de irrigação por aspersão, Sistema Pivô Central, em uma área de 23 ha
Nr. portaria de outorga do barramento	594/2008
Nr. processo de outorga do barramento	5654/2011

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 27 de janeiro de 2017, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Apresentar relatório fotográfico comprovando a estrutura do barramento em especial a descarga de fundo, com ART

II. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes.

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **27** dias do mês de **janeiro** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Superintendente Executivo

